

A C Ó R D ã O

TC-009559.989.21-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Dione Maria Pereira Lisboa (Coordenadora Substituta da CGOF) e Sérgio Guilhermino (Presidente da APAMIR).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$1.247.326,06.

Advogados: Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Fabrício da Costa Moreira (OAB/SP nº 167.733), Luis Augusto Ferreira Casalle (OAB/SP nº 301.146), Alessandra Cristina Godoy Pupo (OAB/SP nº 323.507), Denise Fabiane Monteiro Velentini (OAB/SP nº 176.836) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA. PLANTÕES MÉDICOS. CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 24 HORAS CONSECUTIVAS. ADVERTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11) PELA ENTIDADE. ADVERTÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE NOTÍCIA SOBRE INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas no valor de R\$ 1.245.450,00, com a consequente quitação dos responsáveis em relação a referido montante, sem prejuízo das **advertências e recomendações** consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR